



#### **4.4. REGIMENTO ELEITORAL DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

## SUMÁRIO

4.	GOVERNANÇA.....	3
4.4.	Regimento Eleitoral da Diretoria e Conselho Fiscal.....	3
4.4.1.	Processo Eleitoral Para Cargos Eletivos (Diretoria e Conselho Fiscal).....	3
4.4.2.	Pré Requisito para a Diretoria e Conselho Fiscal.....	4
4.4.3.	Processo Eleitoral .....	8
4.4.4.	Atribuições da Diretoria no Processo Eleitoral.....	8
4.4.5.	Comunicado do Início das Inscrições.....	9
4.4.6.	A Convocação das Eleições .....	9
4.4.7.	Prazos para Inscrição das Chapas .....	9
4.4.8.	Registro das Chapas.....	10
4.4.9.	O Termo de Registro das Chapas.....	10
4.4.10.	Apuração dos Votos.....	11
4.4.11.	Considerações Finais.....	11
4.4.12.	Anexo I - Requerimento do Registro da Chapa e dos Candidatos.....	13
4.4.13.	Anexo II - Formulário Cadastral Para Eleição.....	14
4.4.14.	Anexo III - Declaração dos Candidatos .....	16

## 4. GOVERNANÇA

### 4.4. Regimento Eleitoral da Diretoria e Conselho Fiscal

Este regimento visa estabelecer as orientações e procedimentos a serem cumpridos na eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) – Coopincor**, conforme estabelecido em seu Estatuto Social, exigências do Banco Central do Brasil e demais Legislações Cooperativistas. Também objetiva complementar a Política de Sucessão estabelecida na cooperativa para seus administradores, conforme resolução do CMN - Conselho Monetário Nacional nº 4.878/20. Foi desenvolvido considerando o porte e complexidade de operações da **Cooperativa** e atendendo ao especificado na resolução CMN – Conselho Monetário Nacional nº 4.968/21.

O presente regulamento eleitoral tem por objetivo salvaguardar a realização de eleições democráticas na **Coopincor**, também contempla ações que propiciem oportunidades iguais de propaganda para todos os candidatos, a não utilização dos cargos de direção e de fiscalização da sociedade como instrumento eleitoral, bem como de demais entidades ligadas, diretamente ou indiretamente, ao cooperativismo e o respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

O preenchimento dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal será realizado em conformidade com as normas fixadas neste regimento eleitoral e no estatuto social da **Coopincor**.

#### 4.4.1. Processo Eleitoral Para Cargos Eletivos (Diretoria e Conselho Fiscal)

O processo eleitoral regimentado nesse documento deve ser de amplo conhecimento dos associados. A condução do processo eleitoral deve ser de responsabilidade de comissão criada especificamente para esta finalidade, que verificará o atendimento aos critérios estabelecidos para a candidatura aos cargos eletivos e zelará pela segurança no processo, pela transparência e igualdade de oportunidade de participação.

As eleições serão democráticas obedecendo aos seguintes princípios e condições:

- i. iguais oportunidades para todos os associados desde que atendidos os pré requisitos da política de sucessão;
- ii. não utilização dos cargos de direção e fiscalização da sociedade, bem como de demais entidades ligadas diretamente ou indiretamente ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;
- iii. respeito ao princípio da igualdade e liberdade cooperativista;
- iv. a Diretoria e o conselho fiscal serão compostos por pessoas que tenham experiência e formação técnica na área afim, devidamente comprovadas;
- v. qualquer membro de órgão estatutário que pretenda concorrer a cargo público eletivo deverá afastar-se de sua função conforme legislação específica.

#### 4.4.2. Pré Requisito para a Diretoria e Conselho Fiscal

O processo eleitoral para preenchimento dos cargos estatutários da **Coopincor** disciplinado nesse regimento próprio visa complementar o contido no estatuto social. As condições para o exercício do cargo de Diretoria e Conselho Fiscal são:

Condições exigidas ao cargo	Providências
i. ter e manter reputação ilibada;	<p><b>a)</b> não ter registro de inadimplência ou figurar em registro de desabono em órgãos cadastrais regulares (ex.: Serasa e CCF) em outras instituições financeiras e/ou na própria cooperativa – Não pode ter abaixo de nível “D”</p> <p><b>b)</b> ter operado assiduamente/regulamente com a cooperativa</p> <p><b>c)</b> Não exercer simultaneamente cargo de administrador em empresa que, por suas atividades, seja tida como concorrente do cooperativismo ou de entidades de cujo capital os associados participem;</p>
ii. ser residente no Brasil;	Solicitar comprovante de residência em nome

	do candidato. <b>Exemplos:</b> notificação do Imposto de Renda do último exercício; contas de consumo atual; contrato de locação em que figure como locatário.
<b>iii.</b> Ser associado da <b>Coopincor</b> ;	Cadastro
<b>iv.</b> não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;	<b>d)</b> Realizar pesquisa na internet com o nome do candidato e verificar a existência de informação que o desabone; <b>e)</b> Consultar empresas ou organizações que tenham vínculo com o candidato ou com algum parente de 1º grau; <b>f)</b> Caso seja identificado o vínculo, verificar a situação cadastral no sítio da receita federal (CNPJ empresa) a natureza, a integridade e a confiabilidade da organização administrada pelo candidato.
<b>v.</b> não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o sistema financeiro nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;	Emitir os seguintes documentos: <b>a)</b> Certidão de antecedentes criminais (sítio da Polícia Federal); <b>b)</b> Certidões negativas; <b>c)</b> Nada consta cível; <b>d)</b> Criminal, dentre outras disponíveis nos sítios dos tribunais de cada região e comprovante de regularidade no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central (CCF).

<p><b>vi.</b> não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de Diretoria e de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da comissão de valores mobiliários;</p>	<p>a) Verificar situação jurídica no sítio do Serasa, Receita Federal, Banco Central do Brasil dentre outras.</p>
<p><b>vii.</b> não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;</p>	<p>a) A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta</p>
<p><b>viii.</b> não estar declarado falido ou insolvente;</p>	<p>em sistema de banco de dados disponíveis e demais órgãos reguladores.</p>
<p><b>ix.</b> não ter controlado ou administrado, nos dois anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;</p>	

<p>x. não responder, em qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;</p>	<p>A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis e demais órgãos reguladores.</p>
<p>xi. não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;</p>	
<p>xii. não estar em exercício de cargo público eletivo;</p>	
<p>xiii. Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal;</p>	<p>Regra a ser identificada na candidatura.</p>
<p>xiv. não ter parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros com integrantes da Diretoria e conselho fiscal;</p>	<p>Cadastro <b>Coopincor</b></p>
<p>xv. os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.</p>	<p>Lei 5.764/71, art.53</p>

Sem prejuízo das hipóteses de inelegibilidade decorrentes de lei ou do estatuto social, e das condições básicas legal ou estatutariamente reguladas, complementamos as condições:

- i. não ser empregado da **Coopincor**;
- ii. ter operado assiduamente/regulamente com a **Coopincor**;
- iii. ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais, sendo, no caso dos diretores com funções executivas.

Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

#### 4.4.3. Processo Eleitoral

O processo eleitoral será descrito a seguir, considerando a candidatura por meio de chapas, que deverão ser inscritas conforme descrito nos próximos tópicos.

#### 4.4.4. Atribuições da Diretoria no Processo Eleitoral

No processo eleitoral a Diretoria da **Coopincor** terá as seguintes atribuições:

- i. dar conhecimento deste regimento eleitoral aos interessados em se candidatar, podendo inclusive distribuir cópias quando da inscrição dos candidatos;
- ii. conscientizar os candidatos acerca das obrigações e das responsabilidades legais às quais estarão subordinados, podendo distribuir cópias dos regulamentos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- iii. divulgar, entre os (as) associados (as), os cargos eleitorais a serem preenchidos;
- iv. fixar datas;
- v. receber os formulários de registro e as declarações dos candidatos;
- vi. analisar a documentação de registro e de inscrição de candidatos;
- vii. afixar, em local de fácil acesso a todos os associados, a relação dos candidatos concorrentes;
- viii. apurar e proclamar resultados;
- ix. receber e julgar impugnações e recursos;



- x. coordenar o processo eleitoral;
- xi. zelar pela organização do processo eleitoral, bem como manter guarda, em duas vias, dos documentos oficiais relacionados a seguir:
  - a) edital de convocação da eleição;
  - b) cópia dos requerimentos de registro das chapas, das declarações emitidas pelos candidatos e das fichas de qualificação individual;
  - c) lista dos presentes;
  - d) exemplar da cédula única de votação.

#### 4.4.5. Comunicado do Início das Inscrições

O diretor-presidente com 40 (quarenta) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral divulgará aos associados carta-circular informando:

- i. data para realização das eleições;
- ii. data para início e término do recebimento dos pedidos de registro de chapa, de acordo com este regimento.

#### 4.4.6. A Convocação das Eleições

As eleições serão convocadas pelo diretor-presidente por meio do mesmo edital em que for convocada a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da data de realização da assembleia.

O edital publicado deverá ser elaborado de acordo com as instruções normativas, o qual deverá conter as seguintes informações:

- i. Data, horário e local da votação;
- ii. Cópia do edital deverá ser afixada na sede da **Coopincor**, nos locais frequentados pelos associados e publicada em meios de comunicação internos-e site da **Coopincor** [www.coopincor.com.br/comunicados](http://www.coopincor.com.br/comunicados)

#### 4.4.7. Prazos para Inscrição das Chapas

Os registros dos chapas deverão ser encaminhados na sede da **Coopincor** conforme carta circular, no prazo até 20 (vinte) dias corridos, antes da Assembleia Geral.

#### 4.4.8. Registro das Chapas

Os pedidos de registros das chapas concorrentes serão efetuados mediante apresentação de documentação completa, necessária ao cumprimento do previsto neste regimento, na forma determinada em seguida:

- i. requerimento de registro dos candidatos da chapa e dos candidatos conforme Anexo I preenchido e assinado;
- ii. formulário cadastral preenchido e assinado por todos os candidatos inscritos conforme Anexo II;
- iii. declaração assinada pelos candidatos conforme Anexo III.

Os pedidos de registro dos candidatos deverão, ainda, ter como anexos:

- a) “curriculum vitae” resumido e formulário de qualificação dos candidatos para encaminhamento ao Banco Central do Brasil;
- b) certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CertInter/PF.asp>;
- c) certidões da justiça estadual e da justiça federal ([http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline /](http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/));
- d) cópia do comprovante de entrega da Declaração de Imposto de Renda, referente ao exercício anterior.

Será recusado o registro de candidaturas que não cumprirem as exigências das especificações acima.

#### 4.4.9. O Termo de Registro das Chapas

Concluída a fase de análise dos candidatos a Diretoria providenciará em até 5 (cinco) dias úteis a lavratura do termo de registro dos candidatos, consignando, em ordem numérica de inscrição, todos os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

---

Depois de lavrado o termo de registro dos candidatos, a Diretoria deverá:

- i. providenciar, em 2 (dois) dias úteis, a comunicação aos associados (as) por meio do site e fixação do aviso nas áreas comumente frequentadas pelos cooperados, da relação das chapas registradas.

#### **4.4.10. Apuração dos Votos**

Serão escolhidos voluntários que participarão da apuração e farão a contagem de votos que será realizada durante a assembleia. Os candidatos mais votados serão indicados para compor os quadros – Diretoria e conselho fiscal.

No caso da Diretoria, após a aclamação dos eleitos, será realizada uma reunião que definirá quem ocupará os cargos de presidente, tesoureiro e secretário.

#### **4.4.11. Considerações Finais**

Não poderá um pretendente concorrer em mais de uma chapa.

O mandato dos membros dos órgãos estatutários se estende até a posse dos seus substitutos.

A eleição dos membros do Conselho Fiscal deve ser desvinculada e independente da eleição para o órgão de administração estratégica.

A administração da **Coopincor** deve assegurar aos candidatos eleitos ao acesso a treinamento para capacitação ao exercício de suas funções.

Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

---

A proclamação dos eleitos para compor a Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerá na própria Assembleia em que tenha ocorrida a eleição, sendo que a posse somente ocorrerá após a homologação dos eleitos pelo Banco Central do Brasil.

Esse regimento foi analisado e aprovado pela Diretoria e apresentado para aprovação em assembleia realizada em 2024 e será aprovada e revisado a cada 2 (dois) anos, ou quando houver exigências / alterações dos órgãos normativos pela Diretoria da **Coopincor** que deverá assegurar sua divulgação, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo 1. Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**.

Hsia Sao Wah  
Diretora Presidente

Marco Antonio Santos  
Diretor Administrativo

#### 4.4.12. Anexo I - Requerimento do Registro da Chapa e dos Candidatos

### Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - Coopincor

A/C Diretoria

Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro da chapa, composta pelos seguintes membros:

#### 1. Diretoria:

\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Diretor-Presidente;  
\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Diretor-Administrativo;  
\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Diretor-Operacional;  
\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Diretor-Adjunto;

#### 2. Conselho Fiscal:

\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – efetivo;  
\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – efetivo;  
\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – efetivo;  
\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – suplente;  
\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – suplente;  
\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – suplente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura de todos os candidatos)

São Paulo (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### 4.4.13. Anexo II - Formulário Cadastral Para Eleição

##### Identificação da Instituição de origem

Denominação <b>Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - Coopincor</b>
Órgão estatutário e cargo

##### Identificação do candidato

Nome Completo			
Filiação			
Nacionalidade	Local de nascimento		Sexo
Profissão		Estado civil e regime de casamento	
Nome do cônjuge ou companheira			
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)		CPF (nº base/controle)	
Endereço residencial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
Endereço comercial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone

##### Declarações

( ) Declaro preencher as condições e requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor para o exercício do cargo o qual pretendo concorrer.

( ) Declaro ser associado da Cooperativa a qual pretendo ocupar cargo eletivo.

( ) Declaro não participar da administração, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão estatutário de empresa cujos títulos ou valores mobiliários sejam negociados em bolsas de valores.

( ) Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.

( ) Declaro assumir e exercer o mandato do cargo para o qual for eleito.

Local e data	Assinatura

---

**4.4.14. Anexo III - Declaração dos Candidatos**

O abaixo assinado, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_  
(*diretor/conselheiro fiscal*) na **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Fundação Zerbini e da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) - Coopincor** declara que:

1. é associado da cooperativa a qual é candidato;
2. tem reputação ilibada;
3. é residente no País;
4. não está impedido por lei especial, nem foi condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou foi condenado à pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;
5. não está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-gerente em cooperativas de crédito ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
6. não responde, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, a cobranças judiciais, a emissão de cheques sem fundos, a inadimplemento de obrigações e a outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
7. não está declarado falido ou insolvente, nem participou da administração ou controlou firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
8. não apresenta qualquer irregularidade no setor público (Cadin);





---

9. preenche o(s) seguinte(s) critério(s) de capacitação:

( ) formação acadêmica de nível superior;

( ) formação técnica de nível médio;

( ) formação técnica de acordo com cursos que, porventura, sejam ministrados;

( ) experiência comprovada na gestão de cooperativas de crédito;

( ) experiência comprovada em gestão ou realização de trabalhos em instituições financeiras.

10. compromete-se a participar de eventuais cursos/treinamentos que sejam ministrados pela **Coopincor**;

11. atende todos os requisitos legais, estatutários e regulamentares para concorrer ao cargo eletivo ao qual é candidato;

12. assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a **Coopincor** autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.

São Paulo (SP) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Nome do candidato

CPF

## 4.4. Regimento Eleitoral da Diretoria e C F REV 27032024.pdf

Documento número #b47b458f-26e4-4ce1-b363-be78517df1dd

Hash do documento original (SHA256): 2a3252a37ffee38aa1e8db1e2729130328b99ce4b53d3c2f54571c86aa1b0aaa

### Assinaturas

✓ **MARCO ANTONIO SANTOS**

CPF: 022.093.708-76

Assinou como diretor(a) em 18 abr 2024 às 16:38:53

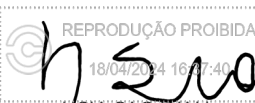


REPRODUÇÃO PROIBIDA  
18/04/2024 16:38:53  
MARCO ANTONIO SANTOS

✓ **HSIA SAO WAH**

CPF: 013.098.798-00

Assinou como presidente em 18 abr 2024 às 16:37:40



REPRODUÇÃO PROIBIDA  
18/04/2024 16:37:40  
HSIA SAO WAH

### Log

- 18 abr 2024, 16:36:06      Operador com email osni.merces@coopincor.com.br na Conta 2e4ee85f-e3d1-4c06-bfee-98b4b0051890 criou este documento número b47b458f-26e4-4ce1-b363-be78517df1dd. Data limite para assinatura do documento: 18 de maio de 2024 (16:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 abr 2024, 16:36:07      Operador com email osni.merces@coopincor.com.br na Conta 2e4ee85f-e3d1-4c06-bfee-98b4b0051890 adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*7277 para assinar como diretor(a), via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCO ANTONIO SANTOS e CPF 022.093.708-76.
- 18 abr 2024, 16:36:07      Operador com email osni.merces@coopincor.com.br na Conta 2e4ee85f-e3d1-4c06-bfee-98b4b0051890 adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*3071 para assinar como presidente, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HSIA SAO WAH e CPF 013.098.798-00.
- 18 abr 2024, 16:37:41      HSIA SAO WAH assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*3071, com hash prefixo a43dfa(...). CPF informado: 013.098.798-00. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 94d98d(...), vide anexo 18 abr 2024, 16-37-41.png. IP: 177.172.6.213. Componente de assinatura versão 1.832.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 
- 18 abr 2024, 16:38:54 MARCO ANTONIO SANTOS assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*7277, com hash prefixo a034d7(...). CPF informado: 022.093.708-76. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c7130d(...), vide anexo 18 abr 2024, 16-38-54.png. IP: 189.98.249.126. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5570458 e longitude -46.6678197. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.832.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 abr 2024, 16:38:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b47b458f-26e4-4ce1-b363-be78517df1dd.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b47b458f-26e4-4ce1-b363-be78517df1dd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### MARCO ANTONIO SANTOS

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 18 abr 2024 às 16:38:53

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c7130d(...)



MARCO ANTONIO SANTOS  
18 abr 2024, 16-38-54.png

## HSIA SAO WAH

Assinou o documento enquanto presidente em 18 abr 2024 às 16:37:40

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 94d98d(...)



HSIA SAO WAH  
18 abr 2024, 16-37-41.png